

|     |                 |          |            |            |        |
|-----|-----------------|----------|------------|------------|--------|
| 0   | EMISSÃO INICIAL | 12/04/10 | LSL        | PRSS       | WV     |
| Rev | Modificação     | Data     | Projetista | Desenhista | Aprovo |

# ENGEVIX

|   |                           |   |                           |                      |                  |
|---|---------------------------|---|---------------------------|----------------------|------------------|
| Coordenador de Projeto<br>ENG. WILSON VIEIRA  | CREA / UF<br>060040558/SP | Autor do Proj./Resp. Técnico<br>ARQ. LILIANA LASALVIA | CREA / UF<br>060170569/SP | Co-autor             | CREA / UF        |
| Coordenador do Contrato<br>ENG. WILSON VIEIRA | CREA/UF<br>060040558/SP   | Coord. Adjunto Contrato<br>ARQ. LILIANA LASALVIA      | CREA/UF<br>060170569/SP   | Desenhista<br>PRSS   |                  |
| Numero<br><b>1127/00-10-ET-3005</b>           |                           | Conferido<br>ARQ. LILIANA LASALVIA                    | CREA/UF<br>060170569/SP   | Escala<br>SEM ESCALA | Data<br>12/04/10 |



Sítio  
**AEROPORTO INTERNACIONAL TANCREDO NEVES  
CONFINS / MG**

Área do sítio  
**GERAL**

|                      |                  |                    |
|----------------------|------------------|--------------------|
| Escala<br>SEM ESCALA | Data<br>12/04/10 | Desenhista<br>PRSS |
|----------------------|------------------|--------------------|

Especialidade / Subespecialidade  
**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE  
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS – LOTE 1**

|  |         |
|--|---------|
| Fiscal do Contrato<br>ENG. MARIO MEFFE /<br>ENG. LUIS NOGUEIRA DE ARAÚJO | Rubrica |
|--|---------|

Tipo / Especificação do documento  
**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA GERAL**

|   |                        |
|---|------------------------|
| Fiscal Técnico<br>ARQ. VALNÍZIA MARIA DE O. MARINHO | CREA / UF<br>2653/D-RN |
|---|------------------------|

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| Tipo de obra<br>REFORMA E AMPLIAÇÃO | Classe geral do projeto<br>PROJETO BÁSICO |
|-------------------------------------|---|

|  |         |
|--|---------|
| Gestor do Contrato<br>ARQ. JOÃO ARAÚJO | Rubrica |
|--|---------|

|             |                 |
|-------------|-----------------|
| Substitui a | Substituída por |
|-------------|-----------------|

Termo de Contrato Nº  
016-EG/2009/0058

Codificação  
**CF.01/000.92/9187/00**

**INDICE**

|   |           |
|---|-----------|
| <b>1. OBJETIVO .....</b>  | <b>3</b>  |
| <b>2. DIÁRIO DE OBRAS.....</b>  | <b>3</b>  |
| <b>3. DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÃO.....</b>             | <b>4</b>  |
| <b>4. LICENÇAS E FRANQUIAS .....</b>                                  | <b>4</b>  |
| <b>5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA .....</b>                                   | <b>4</b>  |
| <b>6. EQUIPAMENTOS .....</b>  | <b>5</b>  |
| <b>7. GARANTIAS.....</b>  | <b>5</b>  |
| <b>8. RELAÇÕES ENTRE CONTRATADA E FISCALIZAÇÃO .....</b>              | <b>5</b>  |
| <b>9. PRESERVAÇÃO DA PROPRIEDADE .....</b>                            | <b>6</b>  |
| <b>10. COOPERAÇÃO COM OUTROS CONTRATOS.....</b>                       | <b>6</b>  |
| <b>11. INSTALAÇÕES, ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO E OBRIGAÇÕES GERAIS .</b> | <b>7</b>  |
| <b>12. DOCUMENTOS GRÁFICOS DE PROJETO .....</b>                       | <b>8</b>  |
| <b>13. MATERIAIS E SERVIÇOS.....</b>                                  | <b>9</b>  |
| <b>14. ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS .....</b>                           | <b>9</b>  |
| <b>15. CONTROLE TECNOLÓGICO .....</b>                                 | <b>10</b> |
| <b>16. TRANSPORTE .....</b>   | <b>10</b> |
| <b>17. LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES DOS DIVERSOS ITENS .....</b>       | <b>10</b> |
| <b>18. INFORMAÇÕES GERAIS E MEDIÇÃO E PAGAMENTO.....</b>              | <b>11</b> |
| <b>19. PRAZO DE EXECUÇÃO .....</b>                                    | <b>11</b> |

## 1. OBJETIVO

A presente Especificação Técnica Geral contém as descrições dos serviços para execução do objeto contratual orientando, descrevendo e disciplinando todos os procedimentos e critérios que estabelecerão o relacionamento técnico entre a **CONTRATADA** e a **INFRAERO**.

É objeto contratual a **CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA TERMINAL E CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE UTILIDADES (CUT) DO AEROPORTO INTERNACIONAL TANCREDO NEVES, CONFINS – MG – LOTE 01**, objeto de licitação pública pautada na lei 8.666/93 ratificada pela orientação da PRAI nº 03/2006 de 12/07/2006.

### GENERALIDADES

Todas as medidas necessárias à realização dos serviços deverão ser conferidas no local.

Será sempre empregado o Sistema Internacional de Unidades (SI), devendo ser utilizado em todos os documentos, sejam técnicos, administrativos ou financeiros.

Será tolerada a apresentação de Unidades do Sistema Inglês (entre parênteses e sempre ao lado das Unidades SI), para materiais nos quais são usuais e aceitas estas unidades.

## 2. DIÁRIO DE OBRAS

É o livro, fornecido pela **CONTRATANTE**, que deverá ser mantido permanentemente no escritório de campo, e onde serão anotadas, diariamente, as ordens, observações e informações da **FISCALIZAÇÃO** e da **CONTRATADA**.

O Livro Diário de Obras deverá conter as informações do andamento dos serviços, o nome da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, bem como o número do Contrato com a data do início das obras.

O Livro Diário de Obras terá suas folhas em 3 (três) vias. As 2 (duas) primeiras vias são picotadas para serem facilmente removidas do Diário, ficando a 1ª em poder da **FISCALIZAÇÃO**, a 2ª com a **CONTRATADA** e a 3ª, que não será picotada, permanecerá do Diário. As folhas do Diário são numeradas seguidamente e devem conter no nº do contrato, o número do Diário e a data de respectivo dia, sendo rubricadas diariamente pelo engenheiro da **CONTRATADA** e da **FISCALIZAÇÃO** da **INFRAERO**. A substituição do Diário, após totalmente preenchido, deve ser rotineira, procedida pela **CONTRATADA**, cabendo à mesma a responsabilidade pela guarda e conservação dos Livros Diários até sua entrega à **FISCALIZAÇÃO**.

Serão empregadas folhas de papel carbono para preenchimento das 2ª e 3ª vias das folhas do Diário, cabendo à **CONTRATADA** manter o Livro Diário com esse papel.

O Engenheiro Residente deverá carimbar assinar e preencher diariamente as folhas do Diário de Obras.

### **3. DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÃO.**

Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos de projeto, fica estabelecido que:

- Em caso de divergências entre as Especificações de Materiais e Normas de Especificação de Serviços, prevalecerão sempre às primeiras.
- Em caso de divergências entre as Normas e Especificação de Serviços e os Desenhos de projeto executivo, prevalecerão sempre às primeiras.
- Em caso de divergências entre as cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre às primeiras.
- Em caso de divergências entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala.
- Em caso de divergências entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.
- Em caso de divergências entre os desenhos e os quantitativos da Planilha de Serviços, prevalecerão os da Planilha de Serviços.

### **4. LICENÇAS E FRANQUIAS**

É a CONTRATADA obrigada a obter todas as licenças e franquias necessárias à execução das obras e serviços, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro de seu pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e de consumo de telefone, água, luz e força que digam respeito às obras e serviços contratados.

É obrigada, também, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, a sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades.

A observância de leis, regulamentos e posturas, a que se refere o parágrafo, precedente, abrangem também as exigências do Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia e de outros órgãos legais.

### **5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

Para perfeita execução do completo acabamento das obras e serviços contratados, a CONTRATADA se obriga a prestar à CONTRATANTE toda a assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos.

## **6. EQUIPAMENTOS**

Os equipamentos necessários à execução dos trabalhos deverão ser providenciados pela CONTRATADA sob sua exclusiva responsabilidade.

A CONTRATADA deverá providenciar todos os equipamentos relacionados na sua proposta, devendo estar em perfeito funcionamento.

O número de equipamentos de cada categoria deverá ser sempre proporcional à quantidade de serviço a executar, de acordo com os prazos previstos.

A CONTRATADA deverá proporcionar todos os equipamentos de segurança individuais e coletivos, necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos, de modo a evitar acidentes de qualquer natureza.

## **7. GARANTIAS**

A CONTRATADA deverá garantir que a mão-de-obra empregada será de primeira qualidade, conduzindo a um ótimo acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas modernas aplicáveis a cada caso.

A CONTRATADA deverá garantir que serão prontamente reparadas e substituídas, a sua própria custa, todas as partes que acusarem defeito ou quaisquer anormalidades do funcionamento, durante o período de garantia.

Os serviços, materiais e transportes necessários à correção de anormalidades, apresentados pelos materiais e instalações fornecidas, dentro do prazo de garantia, correrão por conta da CONTRATADA.

A garantia mínima deverá ser de 05 (cinco) anos para as obras civis, a partir do término dos serviços.

A garantia mínima deverá ser de 01 (um) ano para as instalações elétricas, eletrônicas e mecânicas, a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

A liberação dos projetos pela INFRAERO, não desobrigará a CONTRATADA de sua plena responsabilidade com relação a sua implantação, incluindo quaisquer fatos que venham impossibilitar, prejudicar ou retardar a execução dos serviços, submetendo-a a todas as penalidades da legislação em vigor.

## **8. RELAÇÕES ENTRE CONTRATADA E FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATADA deverá fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse, para execução das obras, que a FISCALIZAÇÃO julgar necessário conhecer ou analisar.

Em todas as ocasiões em que for requisitada, a CONTRATADA, através de seu representante, deve apresentar-se às convocações da FISCALIZAÇÃO, em seus escritórios ou no canteiro de obras.

Caberá à FISCALIZAÇÃO, no ato da convocação, especificar os assuntos que serão tratados, cabendo à CONTRATADA os ônus ocasionados pelo não atendimento da convocação.

A FISCALIZAÇÃO terá, a qualquer tempo, livre acesso às obras e a todos os locais onde o trabalho estiver em andamento.

A programação da execução dos serviços deverá obedecer às orientações da FISCALIZAÇÃO e em hipótese alguma poderá prejudicar a operacionalidade do Aeroporto.

## **9. PRESERVAÇÃO DA PROPRIEDADE**

A CONTRATADA deverá tomar cuidado na execução das obras para evitar prejuízos, danos e perdas em benfeitorias existentes, serviços, propriedades adjacentes ou outras de quaisquer naturezas.

A CONTRATADA será responsável por qualquer prejuízo, dano ou perda a essa propriedade que resulte de suas operações.

A CONTRATADA deverá reparar, substituir ou restaurar qualquer bem ou propriedade que for prejudicada ou julgada danificada ou perdida de maneira a readquirir suas condições anteriores.

A CONTRATADA executará os reparos de quaisquer elementos danificados conforme determinações da FISCALIZAÇÃO. Caso estas providências não sejam efetuadas pela CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO poderá, por sua livre escolha, fazer com que a reparação, substituição, restauração ou conserto seja executado por terceiros. O custo relativo a estas providências deverá ser deduzido da dívida existente para com a CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá tomar cuidado em identificar quaisquer construções, obras ou benfeitorias que possam ser afetadas por suas operações e será responsável pelos danos a essas construções, obras ou benfeitorias.

## **10. COOPERAÇÃO COM OUTROS CONTRATOS**

A INFRAERO poderá, a qualquer tempo, executar ou fazer executar outros trabalhos de qualquer natureza, por si própria, por outros contratados ou grupos de trabalho, no local ou próximo ao local das obras. A CONTRATADA, nesse caso, deverá conduzir suas operações de maneira a nunca provocar atraso, limitação ou embaraço no trabalho destes terceiros.

Quando outras empresas estiverem executando trabalhos em lugares adjacentes, de acordo com outros contratos da INFRAERO, a CONTRATADA será responsável por qualquer atraso ou embaraço por ela provocado.

## **11. INSTALAÇÕES, ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO E OBRIGAÇÕES GERAIS**

Caberá à CONTRATADA a responsabilidade da construção, operação, manutenção e segurança do canteiro, bem como a vigilância destas instalações, a organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, estando entendido que os custos relativos a estes serviços estão inseridos nos custos apresentados.

As instalações do canteiro deverão ser construídas de forma a se obter edificações absolutamente necessárias para atender as obras e serviços previstos.

Os despejos das pias e dos sanitários, se possível, serão lançados no sistema de esgoto existente. Caso contrário, deverão ser instaladas fossas sépticas com efluentes escoando para o local estudado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

A água para as instalações do canteiro terá alimentação a partir da rede existente, ou por caixas de água prediais cheias por meio de carro tanque, a expensas da CONTRATADA.

A energia elétrica será obtida a partir do ponto indicado pela FISCALIZAÇÃO, cabendo à CONTRATADA as instalações e ligações necessárias.

As instalações do canteiro deverão ser executadas economicamente e deverão obedecer às normas de segurança e de higiene do trabalho.

A CONTRATADA será responsável pelo estudo e implantação de todas as instalações do canteiro necessárias à execução das obras, correndo por sua conta todas as despesas inerentes aos serviços contratados.

A organização e gestão das cantinas ou refeitórios, a administração inferior do canteiro, o serviço e a fiscalização dos alojamentos serão também de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá conduzir os trabalhos de modo que as comunicações e o escoamento de águas e condições sanitárias sejam assegurados permanentemente. Correrão por sua conta as obras necessárias a este fim.

Deverá ser previsto, pela Contratada, ponto de água potável ou outro meio para todo o pessoal da obra.

A CONTRATADA será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos, obrigando-se a observar todas as prescrições da FISCALIZAÇÃO neste sentido. Em caso de greve ou ameaça de greve, caberá a CONTRATADA solicitar intervenção das autoridades, se for o caso, para manutenção da ordem do canteiro e proteção dos trabalhadores dispostos a continuar o trabalho.

Antes de efetuar qualquer pagamento, a INFRAERO poderá exigir da CONTRATADA a comprovação de que está obedecendo à regulamentação referente à legislação do trabalho e à segurança social de seus empregados.

A CONTRATADA será inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidas aos empregados acidentados no canteiro.

A CONTRATADA será responsável pelo perfeito funcionamento do canteiro, incluindo sua ordem, segurança, limpeza e manutenção.  
As presentes recomendações poderão ser completadas por instruções particulares para cada caso.

A CONTRATADA estará obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país, assim como as normas de segurança da INFRAERO.

A CONTRATADA deverá iniciar a instalação do canteiro de obras imediatamente após a emissão da Ordem de Serviços, estando incluído o período de instalação dentro do prazo total para execução do objeto contratual.

A Fiscalização deverá dispor de uma sala de no mínimo 10m<sup>2</sup>, com mesa e cadeira, devidamente climatizada (condicionador de ar compatível) e banheiro próprio.

## **12. DOCUMENTOS GRÁFICOS DE PROJETO**

Para a execução dos serviços previstos deverá ser observado o seguinte:

- Os serviços deverão ser realizados obedecendo estrita e integralmente os projetos fornecidos pela INFRAERO, a fim de que sejam respeitados os objetivos e conceitos de engenharia, sejam eles aspectos funcionais, técnicos ou econômicos.
- Entende-se como projeto os desenhos, especificações técnicas, instruções de serviços e outros documentos afins, que indiquem como os serviços ou obras devam ser executados.
- Nenhuma alteração poderá ser feita nos projetos em vigor, sem aprovação prévia, por escrito, da INFRAERO, através de sua FISCALIZAÇÃO. Os casos omissos deverão ser objeto de prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- A aprovação por parte da CONTRATANTE dos detalhes de projeto fornecidos pela CONTRATADA, não a desobrigará de sua plena responsabilidade com relação à boa execução dos serviços e à entrega dos mesmos, completos, sem falhas ou omissões que venham prejudicar a qualidade exigida dos serviços ou o desenvolvimento dos demais trabalhos.
- À CONTRATADA serão dados, por escrito, as instruções, os desenhos ou os documentos adicionais necessários ou indispensáveis à perfeita execução dos trabalhos, solicitados por pedido fundamentado à CONTRATANTE.
- Respeitadas as disposições precedentes, a CONTRATADA deverá ater-se estritamente aos desenhos e especificações que lhes serão encaminhados pela FISCALIZAÇÃO.



### **13. MATERIAIS E SERVIÇOS**

Serão aceitos somente os materiais especificados ou, em caso da inexistência dos mesmos, materiais equivalente técnico normatizadores, desde que sejam aprovados pela INFRAERO.

Quando não for possível a utilização dos materiais especificados na presente Especificação Técnica, poderão ser utilizados materiais equivalentes tecnicamente, desde que obedeçam as seguintes condições:

- Os materiais sejam equivalentes em dimensões, qualidade e demais características técnicas que atendam as normas da ABNT.
- Quando for utilizado material "equivalente técnico" ao especificado, este deverá ser apresentado a FISCALIZAÇÃO da INFRAERO, com a devida documentação técnica e certificados dos clientes e de obras significativas, onde exista o material há pelo menos, cinco anos, para aprovação da INFRAERO.
- Quando da utilização de material "equivalente técnico" os eventuais incrementos nos custos decorrentes da utilização destes materiais serão de ônus total da CONTRATADA. Em contra partida, quando da utilização de materiais cujo custo seja inferior ao especificado, A CONTRATADA deverá restituir a INFRAERO esta diferença.

Qualquer material rejeitado pela FISCALIZAÇÃO deverá ser imediatamente removido da área dos serviços, sendo substituído por outro, aceito pela FISCALIZAÇÃO, sem ônus para a INFRAERO.

Os materiais empregados e a técnica de execução deverão obedecer às normas da ABNT, as normas dos fabricantes de materiais e equipamentos. Na falta de normalização nacional, serão adotadas normas técnicas de origem estrangeira.

A FISCALIZAÇÃO se reserva o direito de rejeitar qualquer equipamento ou material que a seu exclusivo critério não deva ser instalado ou empregado.

Todo o material fornecido deve ser de primeira qualidade e novo.

A mão-de-obra empregada deverá ser de primeira qualidade devendo os acabamentos, tolerância e ajustes serem fielmente respeitados.

A aceitação pela FISCALIZAÇÃO de qualquer material ou serviço não exime a CONTRATADA da total responsabilidade sobre toda e qualquer irregularidade porventura existente, respeitando-se os prazos de garantia.

### **14. ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS**

O armazenamento de materiais, seu controle e guarda, quer aqueles fornecidos pela CONTRATADA, ou aqueles fornecidos pela INFRAERO, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

As despesas decorrentes serão consideradas incluídas nos custos unitários das obras contratadas.

### **15. CONTROLE TECNOLÓGICO**

Caberá à CONTRATADA a execução, em campo ou em laboratório, de todos os testes, provas e ensaios dos materiais e componentes a serem empregados, segundo as normas brasileiras e, na falta dessas, para determinados casos, segundo as normas previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA poderá instalar seu laboratório no Canteiro de obras ou contratar laboratório idôneo para proceder aos ensaios, testes ou provas necessários.

Fica entendido que a CONTRATADA incluirá os custos destes trabalhos nos custos apresentados em suas propostas.

### **16. TRANSPORTE**

Todo o transporte relacionado com a execução do objeto contratual será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional para a INFRAERO.

### **17. LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES DOS DIVERSOS ITENS**

A CONTRATADA é responsável pelos valores inseridos nas planilhas de serviços e preços integrantes desta Especificação, devendo levantar cuidadosamente todas as quantidades de serviços mesmo que não listados nas planilhas já referidas, embutindo em seus custos qualquer serviço não listado ou mesmo variações de quantidades, tendo em vista a plena realização do objeto de licitação.

PROPONENTE, antes da confecção de sua proposta, deverá visitar o local onde serão desenvolvidos os trabalhos a fim de fazer um levantamento minucioso das instalações e/ou equipamentos existentes, e computar nos seus preços todos os materiais, peças, acessórios, produtos e tudo mais que for necessário à completa execução de tais serviços.

A CONTRATANTE não aceitará posterior reclamação por quaisquer serviços que no futuro apareçam para a completa execução das obras, por alegação do desconhecimento. A CONTRATANTE não arcará com quaisquer ônus decorrentes da não observação das condições anteriores.

## **18. INFORMAÇÕES GERAIS E MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

Quando não for expresso diretamente na Descrição e Especificação dos Serviços, deverão ser adotados os seguintes critérios de medição e pagamento:

- Os serviços serão pagos de acordo com a conclusão de cada etapa constante do Cronograma Físico - Financeiro, com periodicidade mensal.
- Os preços dos serviços serão aqueles da(s) Planilha(s) de Serviços e Preços, anexa(s) desta Especificação Técnica, preenchida(s), datada(s) e assinada(s) pela CONTRATADA.
- As quantidades apresentadas na Planilha de Serviços e Preços anexa, são suficientes para a execução dos serviços, não devendo, portanto, em nenhuma hipótese, ser modificada a referida planilha. Quaisquer modificações no decorrer da obra em questão serão processadas através de Termo Aditivo pertinente, devidamente justificado pela FISCALIZAÇÃO e dentro dos previstos na lei.
- As medições serão feitas por avaliação dos itens da(s) Planilha(s) de Serviços e Preços, expressas em quantitativos efetivamente executados no período, no padrão INFRAERO.
- A PROPONENTE deverá prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas, assim como todas as possíveis e eventuais condições de contorno que possam surgir, para a perfeita execução e conclusão dos serviços listados.
- A CONTRATANTE não aceitará quaisquer reclamações nem arcará com quaisquer ônus oriundos da falta de conhecimento ou de previsão orçamentária por parte da CONTRATADA para a execução dos serviços.
- No caso de regime de contratação por Preço Global, não caberá nenhuma reivindicação de quantidades em relação à Planilha do Edital.

## **19. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo para o término dos serviços será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço e com a PS (Permissão de Serviço) a ser formalizada junto com o SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho no caso da execução de obras.

Ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados, a juízo da INFRAERO, a CONTRATADA incorrerá nas penalidades previstas no contrato firmado entre a INFRAERO e a CONTRATADA.

Serão considerados como força maior para efeitos de isenção de multas previstas:

- Greve dos empregados da CONTRATADA;
- Interrupção dos meios de transporte;

- Calamidade pública;
- Acidente que implique na paralisação dos serviços sem culpa da CONTRATADA;
- Falta de energia elétrica necessária ao funcionamento dos equipamentos;
- Chuvas copiosas, inundações e suas conseqüências;
- Casos que se enquadrem no parágrafo único do Artigo 1058 do Código Civil Brasileiro.